



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000004719/2025

Base legal: Anexo 5-A do Ato GP/TRT16 nº10/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem como finalidade a contratação de empresa para execução de Serviços Médicos Especializados- Consulta com Cardiologista, realização de eletrocardiograma, Teste Ergométrico e emissão de laudo de aptidão física dos agentes de segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme detalhamento a seguir.

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Global
1	6068	Consulta com médico cardiologista, incluindo a realização de eletrocardiograma, e emissão de laudo de aptidão física dos agentes de segurança do TRT16	Atendimento	22	247,47	5.444,34
2	6505	Realização de teste ergométrico para subsidiar laudo cardiológico de aptidão física dos agentes de segurança do TRT16	Exame	22	242,90	5.343,80
VALOR TOTAL					490,37	10.788,14

1.3 **Justificativa para a Indivisibilidade da Contratação:** Embora o objeto da presente contratação contenha dois componentes distintos — (1) consulta com médico cardiologista, com eletrocardiograma e emissão de laudo de aptidão física, e (2) realização de teste ergométrico —, a contratação será realizada **de forma global (indivisível)**, com adjudicação a uma única empresa especializada. A razão da indivisibilidade decorre da **interdependência técnica e funcional** entre os itens, os quais compõem um **conjunto de ações integradas voltadas à avaliação da aptidão física e cardiovascular dos agentes de segurança do TRT da 16ª Região**. A separação em contratos distintos comprometeria:

a) A **unidade do laudo médico**, que deve refletir uma avaliação consolidada dos exames e da consulta;

- b) A **responsabilidade técnica do cardiologista**, que deve acompanhar o paciente desde a consulta até os exames complementares e a emissão do parecer conclusivo;
- c) A **logística e coordenação dos atendimentos**, podendo gerar aumento de custos, retrabalho e desencontro de informações médicas;
- d) A **economicidade**, uma vez que a contratação conjunta permite racionalização de custos administrativos e maior competitividade de propostas.

Assim, considerando a necessidade de que os **exames e laudo médico estejam integrados** sob a responsabilidade de um **único prestador especializado**, opta-se pela **contratação de empresa única**, assegurando a qualidade, continuidade e eficácia na execução do serviço.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1 A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações?

Não. Ainda que tal contratação **não conste no Plano de Contratações Anual (PCA)** do TRT da 16ª Região, seu prosseguimento **é juridicamente admissível e tecnicamente justificado**, com base no disposto no **art. 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019**, bem como na regulamentação interna correlata, que dispõe:

“É **facultativa** a inclusão no PCA de demandas que serão objeto de contratações realizadas por **dispensa e inexigibilidade de licitação**, até o limite do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.”

No caso em tela, trata-se de **contratação por dispensa de licitação**, cujo valor **não excede o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** (contratação de pequeno valor), razão pela qual **não há obrigatoriedade de previsão prévia no PCA**.

Adicionalmente, a **natureza da contratação é essencial e urgente**, uma vez que **os exames médicos visam assegurar a aptidão física e cardiovascular dos agentes para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF)**, condição indispensável para a execução de suas atribuições com segurança — tanto para os próprios servidores quanto para a instituição.

O TAF é uma exigência periódica e visa garantir que os agentes de segurança possuam condições físicas compatíveis com as exigências da função, que envolve atividades de risco e exigência física. A realização prévia de avaliação médica especializada é, portanto, **medida preventiva indispensável para evitar acidentes, preservar a saúde dos servidores e resguardar a responsabilidade institucional do Tribunal**.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme estabelecido nos artigos 10, 4º e 5º da Resolução CSJT nº 10812012, os servidores investidos no cargo de Técnico Judiciário, Especialidade Segurança, devem participar do Programa de Reciclagem Anual e do Teste de Condicionamento Físico, a serem ofertados pela Administração, com vista a garantir a percepção da Gratificação de Atividade de Segurança. O projeto está alinhado aos temas Gestão de Pessoas, que tem como objetivo buscar a melhoria do clima organizacional, e Eficiência Operacional, cujo objetivo é prestar serviço com foco na excelência e no desenvolvimento de ações voltadas à promoção da qualidade de vida, uma vez que a mesma tem o intuito de primar pela saúde dos servidores que serão submetidos a um esforço físico. Alinha-se, portanto; às metas 16 e 18 do Plano Estratégico 2021-2026. Uma avaliação cardiológica prévia é importante, não somente para respaldar a participação dos agentes no Programa de Reciclagem Anual e no Teste de Condicionamento Físico, mas também para monitorar de maneira mais pormenorizado o status cardiovascular de servidores que lidam com armas e que podem se submeter a esforço e estresses cardiovasculares de outra natureza durante o exercício da função.

3.2 Conforme Decreto 2.271/97, art.1º, caput, que regulamenta a contratação de serviços terceirizados no âmbito da Administração Federal, as atividades genericamente consideradas, poderão ser objeto de execução indireta, mediante terceirização. A solicitação

também está fundamentada na Lei nº 14.333 de 2021, art. 48. Considerando os valores orçados, faz-se viável a aquisição dos serviços por dispensa de licitação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de cardiologia, destinados aos 22 (vinte e dois) agentes de segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-16). **Os serviços incluem:**

- Consulta com médico cardiologista;
- Realização de eletrocardiograma (ECG);
- Realização de teste ergométrico (teste de esforço);
- Emissão de laudo de aptidão física, com base nos exames e avaliação médica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A Empresa Contratada terá até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para realização de todos os serviços contratados.

5.2. A verificação da conformidade do objeto será feita no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da conclusão da avaliação de todos os agentes.

5.3. No caso de impropriedades, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para corrigi-las, após o que dar-se-á o objeto como recebido definitivamente, se for o caso;

5.4. O aceite dos serviços contratados se convalida pelo atesto na nota fiscal por servidor do Serviço de Saúde, para tal designado.

5.5 A gestão do contrato será conduzida pelo servidor descrito a seguir:

DADOS DO SERVIDOR PARA CONTATO		
Nome	Ércio	Murilo Sousa Cutrim
Telefone	(98) 2109-9382	
E-mail	Ercio.cutrim@trt16.jus.br	

6. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS À VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA DA CONTRATADA

6.1. Referente à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 16ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

f) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2 Referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

e) declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

f) certidão relativa ao CADIN e SICAF.

6.3 Para a qualificação técnica:

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.4 Para qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1. Estar de acordo com as especificações técnicas contidas, conforme transcrito em tabela abaixo:

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Técnicas	O prestador deve dispor de aparelhos de eletrocardiograma e ergometria, capacidade de laudar tais exames e submeter agentes a avaliação cardiológica completa, incluindo história clínica e avaliação dos exames para emissão de laudo de aptidão/inaptidão para esforço físico aeróbio.	Garantir avaliação integrada dos agentes de segurança, por especialista em cardiologia, e com economia de tempo e facilitação de logística.

Metodologia de trabalho e implantação da solução	Toda a avaliação deverá ser realizada na mesma clínica.	Garantir avaliação integrada dos agentes de segurança, por especialista em cardiologia, e com economia de tempo e facilitação de logística.
Capacitação e experiência profissional da equipe	O laudo deverá ser emitido por médico especialista em cardiologia.	Trata-se de profissional com habilitação específica para realizar tal avaliação.

7.2. Os referidos servidores deverão receber laudos do eletrocardiograma, do teste ergométrico, e da avaliação cardiológica, esta última considerando cada servidor como **apto ou inapto** para realização de atividade aeróbica de moderada a alta intensidade (Teste de Aptidão Física- TAF).

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, tarifas, e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

8.2. Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam;

8.3. Prestar os serviços, objeto da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

8.4. Indicar preposto informando telefone fixo ou celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, a fim de resolver qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução dos serviços;

8.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

8.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Tribunal;

8.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Encaminhar a Nota de Empenho ao contratado;

9.2. Verificar a quantidade e as especificações dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a qualidade, condições dos serviços prestados e se estão de acordo com as exigências;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços adquiridos, por meio de agente designado, de modo a garantir o fiel cumprimento do disposto no edital, neste Termo de Referência e na proposta, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aquele serviço que estiver

fora das especificações contidas neste Termo de Referência.

9.4. Realizar o pagamento no prazo estabelecido;

9.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nas execuções dos serviços contratados;

9.6. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente no sistema SIGEO-JT.

10.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do serviço.

10.3. Para fins de pagamento a contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Justiça do Trabalho, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito - CND, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas;

10.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, além de outros obrigatórios por lei;

10.6. Como condição para o pagamento, demanda-se prévio cadastramento da Contratada no SIGEO-JT;

10.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I= índice de atualização financeira

TX= percentual da taxa de juros de mora

EM= encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo da contratação é estimado no valor total de **R\$10.788,14 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)**

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Saúde, conforme dispõe o item 5.5 deste TR. O atesto da conformidade do fornecimento do objeto, bem como dá nota fiscal/fatura cabe ao servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Em caso de inadimplemento contratual, as seguintes sanções poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da infração e observando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência:

Aplicável quando forem cometidas faltas de menor gravidade que não causem prejuízos significativos à execução do objeto contratual, tais como pequenos atrasos na realização dos exames cardiológicos, falhas pontuais no cumprimento de prazos ou procedimentos administrativos, desde que justificáveis.

II - Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia:

Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 20 dias consecutivos, incidente sobre o valor da parte não executada do objeto, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia após a emissão da nota de empenho, conforme estipulado no cronograma de execução.

III - Multa Compensatória de 10% (dez por cento) e Rescisão Contratual:

Na hipótese de não execução injustificada do objeto contratual (prestação dos exames médicos cardiológicos), será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, além da rescisão unilateral do contrato pela Administração, com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

IV - Impedimento de Licitar e Contratar com o Órgão Contratante por 2 (dois) anos:

Poderá ser aplicada à contratada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em razão de infrações graves que comprometam a execução contratual ou evidenciem má-fé ou inidoneidade na prestação do serviço.

13.2 A multa pode ser combinada cumulativamente com a aplicação de outra penalidade, conforme o caso.

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo legal, que prevê o contraditório e ampla defesa, com estabelecimento de recursos nos prazos definidos em lei.

13.4 O valor da multa, se aplicável, será descontado do pagamento devido à Contratada.

13.4 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficializará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1 Não se aplica.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - TRT16, consignados em dotação orçamentária específica, cuja classificação e detalhamento constarão na Nota de Empenho ou instrumento equivalente que formalizar a contratação.

16. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 Orienta-se a seleção do fornecedor por dispensa de licitação, conforme disciplina o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/ 2021.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim. Foram atendidas as normas internas e externas que visam sobre a sustentabilidade.

18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- a) ÉRCIO MURILO SOUSA CUTRIM - Coordenador da equipe
- b) GUSTAVO DUARTE RODRIGUES- Coordenador substituto
- c) EDSON BELFORT FILHO- Membro técnico



Documento assinado eletronicamente por **EDSON BELFORT FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 15/07/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0267255** e o código CRC **49BAFE13**.